



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

LEI Nº 2369/2024

DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza a Celebração de Convênio entre o Município de Perdizes e a Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP – Presídio de Perdizes – PRPER, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP – Presídio de Perdizes – PRPER**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, com sede na Rua João Luciano Barbosa, nº 15, Centro, Perdizes/MG.

Art. 2º - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, podendo ser suplementadas as existentes até o limite de suas despesas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 02 e Abril de 2024

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal